



PROJETO DE LEI Nº 220/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 008/2005 DE 16 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA a Câmara Municipal a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 008/2005 de 16 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os valores e condições gerais do empréstimo dependerão, exclusivamente, do exame de capacidade, endividamento do servidor público aquilatada pelo banco que, será preferencialmente, aquele, via o qual os servidores recebem seus pagamentos mensais, podendo, entretanto, ser expandida a atuação mais precisamente junto ao Banco do Brasil S.A., Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 21 DE MAIO DE 2021.

José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº. 220/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos nobres Pares que compõe esta Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que altera a Lei Municipal nº. 008/2005 de 16 de julho de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as instituições bancárias para obtenção de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais.

Saliente-se Excelências ser uma reivindicação dos servidores públicos municipais a autorização para a realização de empréstimos consignados.

O Município de Orós, por meio da Lei Municipal 008/2005 já permite a realização desse meio de transação. No entanto, busca-se aqui a inclusão de mais uma instituição bancária, oportunizando ao servidor a ampliação da oportunidade de escolha com que instituição financeira contratar.

Dessa forma, damos por justificado o projeto de lei em referência e *ciente da importância que reveste a matéria, bem como da sua URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, aguardamos desta Casa de Leis a APROVAÇÃO da mesma na sua íntegra.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 21 DE MAIO DE 2021.

José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal de Orós